



INFORMATIVO DO SINDIJUDICIÁRIO - ES – 27/09/2019

Favor entregar o informativo ao Delegado Sindical para que ele dê ampla divulgação do mesmo

## **STF DECRETA: Governos devem, mas pagam quando quiserem!**

Nesta última quarta-feira, dia 25/09, o STF apreciando o RE 565.089/SP fixou a seguinte tese: ***“O não encaminhamento de projeto de lei de revisão anual dos vencimentos dos servidores públicos, previsto no inciso 10 do artigo 37 da CF, não gera direito subjetivo à indenização. Deve o poder Executivo, no entanto, se pronunciar de forma fundamentada acerca das razões pelas quais não propôs a revisão.”***

Essa decisão será estendida a todos os processos pendentes e futuros em nível nacional, inclusive a ação movida pelo **SINDIJUDICIÁRIO/ES – Processo n.º 0025816-54.2016.8.08.0024** em que o Sindicato discute a possibilidade de uma indenização pela omissão na obrigação em rever os salários, aposentadorias e pensões dos servidores públicos do Judiciário Capixaba.

Na avaliação do **SINDIJUDICIÁRIO/ES** é lamentável que o STF se exima do seu dever de ser o guardião da Constituição, pois essa não é a primeira repercussão geral em torno da revisão geral anual previsto no inciso X do art. 37.

Quanto à própria concessão da revisão geral anual, o STF já discute a tese - tema 624 - ***Papel do Poder Judiciário na concretização do direito à revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, diante do reconhecimento da mora do Poder Executivo.***

Esse tema trata dos limites até os quais o Poder Judiciário poderá trilhar sem que haja afronta ou desrespeito quanto à competência atribuída ao Poder Executivo (independência dos Poderes) ou dar efetividade aos pronunciamentos judiciais de maneira a concretizar ou não o direito reclamado da revisão geral anual.

Nessa repercussão que também estava na pauta do dia 25/09, mas que não foi julgado, a Procuradora Geral da República opinou no sentido de se fixar a seguinte tese: ***Obedecidas as regras orçamentárias, é permitido ao Poder Judiciário, ao julgar mandado de injunção, declarar a mora legislativa e implementar, por meio de decreto mandamental dirigido ao Poder Executivo competente, a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos.***

Num país onde vulgarmente se fala que uma lei não pegou, essa posição da PGR alimenta as esperanças de que o STF enfrente melhor o tema de forma a dar efetividade a Constituição especialmente o inciso X do art. 37.

Por isso mesmo o **SINDIJUDICIÁRIO/ES** convoca todos os servidores ativos e aposentados para participarem da Assembleia Unificada da próxima segunda-feira, dia 30/09 a partir das 9h30 na Praça Cristóvão Jaques (Pracinha do Cauê), em Santa Helena, a fim de que a discussão não seja apagada por essa decisão recente do STF.

O **SINDIJUDICIÁRIO/ES** defende salários e aposentadorias justos para todos os trabalhadores e o direito à revisão dessas rubricas faz parte do conjunto de direitos que não podem ser relegados a um segundo plano.

A DIRETORIA  
Por todos os nossos direitos!